



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº/2021.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica.

Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. ACRESCENTA alínea J no incisos I na Subseção VI do art. 82, com seguinte redação:

“Subseção VI - Da Comissão de defesa dos direitos do consumidor.

Art. 82. Compete à Comissão de defesa do consumidor, apreciar e manifestar-se sobre as matérias que versem sobre:”

Art. 2º O art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru passa a vigorar **ACRESCIDO** alínea J no inciso I, transcrito abaixo:

“**Art. 82.**:
I -;
A -;
B -;
C -;
J - A legislação participativa.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de Março de 2021.


WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

A proposta de emenda ao regimento interno da câmara municipal de Manacapuru tem por finalidade incluir e assegurar na comissão de defesa do consumidor a legislação participativa, oportunizando progressivamente a participação da sociedade na interação imprescindível com legislativo. A promoção e o debate das ideias precisam constar no cotidiano do parlamento e nos seios da comissão.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura, buscando o aprimoramento na defesa dessas importantes pautas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de Março de 2021.



WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru